

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 042/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025 DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS-MT, NOS TERMOS DO
INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

LIDO EM ____/____/2025

**ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

-
-
-
-
-

LEGISLATIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-

Ano 2025
Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 081 , Liv.027 , Fls. 60 Em.27/06/2025
às 12:50hs.

Assinatura do Funcionário

X Projeto de Lei

- ☐ Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☐ Emenda

Nº. /2025

Autor: **A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL;**

PROJETO DE LEI N. 042, de 27 de junho de 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças autorizado a contratar, por tempo determinado, até o quantitativo indicado no inciso I deste artigo, em caráter de urgência e nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 4 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais, para execução de atividades de limpeza, conservação e apoio nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 2º O prazo da contratação de que trata esta Lei encerrar-se-á, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Barra do Garças, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 27 de junho de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO
Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO
Vereador - UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES
Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA
Vereador - PODEMOS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, diante da situação emergencial vivenciada pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT no setor de serviços gerais.

A medida se faz necessária tendo em vista que alguns servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais solicitaram exoneração de seus cargos, enquanto outros se encontram afastados por motivo de licença médica, situação que gerou déficit funcional imediato nas atividades de limpeza, conservação e suporte interno da estrutura da Casa Legislativa.

Diante da inexistência de servidores disponíveis para substituição imediata e considerando a essencialidade dos serviços desempenhados pelos Auxiliares de Serviços Gerais para o funcionamento pleno da Câmara, torna-se imprescindível a adoção de medida emergencial de contratação temporária, com prazo certo até 31 de dezembro de 2025.

Trata-se, portanto, de providência de caráter urgente, legal e proporcional, que visa assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Legislativo Municipal, preservando o interesse público e o regular funcionamento institucional.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 27 de junho de 2025.

ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO

Vereador – PODEMOS
Presidente

JAIME RODRIGUES NETO

Vereador - UB
Vice-Presidente

ELTON MELO MARQUES

Vereador – PODEMOS
1º Secretário

ALLANKLEY LOPES DE SOUZA

Vereador - PODEMOS
2º Secretário